



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Secretaria Administrativa

---

### **MENSAGEM Nº 27/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossos cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: “ALTERA a planilha I - Controle da execução e das alterações orçamentárias, da Lei n.º 4.773 de 08 de novembro de 2022, que dispõe sobre o arquivo de documentos públicos produzidos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapeva, e dá outras providências.”

Tal projeto se faz necessário já que a Lei original previu, equivocadamente, que deverá as liquidações de empenhos e despesas consolidadas terem sua guarda permanente, não podendo ser eliminadas. Ocorre que, após análise fática e prática da Lei, observou-se que tal exigência seria desarrozoada e injustificada.

Dessa forma, este projeto vem com o intuito de regularizar a previsão acima mencionada em prol dos princípios da razoabilidade e eficiência na administração pública.

Ante ao exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente propositura.

Certo de poder contar com o empenho de Vossa Senhoria para tão importante e fundamental tema, nos colocamos à disposição, se necessário.

Atenciosamente,

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 61/2023**

---

**ALTERA a planilha I - Controle da execução e das alterações**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

orçamentárias, da Lei n.º 4.773 de 08 de novembro de 2022, que dispõe sobre o arquivo de documentos públicos produzidos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapeva, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapeva,  
Estado de São Paulo, no uso das  
atribuições que lhe confere o art. 66,  
VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal  
aprova e eu sanciono e promulgo  
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a planilha I - controle da execução e das alterações orçamentárias, item “destinação Final”, da Lei nº 4.773 de 08 de novembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“

| Descrição do documento                         | Tipo do documento   | Prazo de |            |           | Prazo de arquivamento      |                   | Destinação final  |            |
|------------------------------------------------|---------------------|----------|------------|-----------|----------------------------|-------------------|-------------------|------------|
|                                                |                     | Vigência | Prescrição | Precaução | Corrente                   | Intermediário     | Guarda permanente | Eliminação |
| Liquidação de empenhos e despesas consolidadas | Lançamento contábil | 01 ano   |            |           | 04 anos, além do exercício | Prazo determinado | NÃO               | SIM        |

” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 13 de março de 2023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

**Prefeito Municipal**